

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, com sede à R. 5, nº 691, Quadra C4, Lote 16 e sala 1211, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-060, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5256-APA**, celebrado em 10/10/2020, conforme ofício IGH/APA nº 088/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços médicos de anestesiologia em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 26/02/2022, para alterar os valores dos serviços fornecidos, conforme tabela em anexo:

ANESTESIA			
SETOR	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO/MÉDICO	VALOR REAJUSTADO
ANESTESIA	02 (dois) médicos plantonistas das 07h às 19h, todos os dias da semana (valor do	R\$1.664,75	R\$ 2.200,00
	01 (um) médico plantonista das 19h às 7h, todos os dias da semana (valor do plantão)	R\$1.664,75	R\$ 2.200,00
	02 (um) preceptor médico das 08h às 12h, de segunda à sexta. (valor mensal)	R\$7.977,26	R\$ 7.977,26
	01 (um) coordenador médico das 08h às 12h, de segunda à sexta (valor mensal)	R\$9.970,03	R\$ 9.970,03
ANESTESIA EMERGENCIAL	Anestesiologista - emergencial sob demanda (não estimado)	R\$524,00	R\$ 524,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente as cláusulas contratuais, constando conforme descrição a seguir:

- I. Altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, constando a disposição a seguir:
 - a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados,

TOMBO 5256-APA-AY
VISTO
DATA 30/10/22

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO
CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**II. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS
- LEI 13.709/18, conforme a seguir:**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

- III. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO
CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus



2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

V. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:



2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Incluir-se ao contrato a **VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO
CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 25 de fevereiro de 2022


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante


4health Serviços Médicos LTDA

Contratada


Luisa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

4HEALTH
SERVIÇOS MÉDICOS

EMPRESA:	4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP		
FANTASIA	4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS		
CNPJ:	22.571.753/0001-90	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
ENDEREÇO:	RUA SALVADOR COM RUA TEREZINA – EDIFÍCIO ESSENCIALE PREMIER		
N.º	40	COMPLEMENTO:	SALA 605
BAIRRO:	SETOR ALTO DA GLÓRIA	TELEFONE:	(62) 3626 - 5223
E-MAIL:	gustavo@4healthsm.com.br ou leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br		
RESPONSÁVEL	DR. BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS		
VALIDADE DA PROPOSTA:	A validade da proposta é de 60 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002.		
BANCO	SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6		

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

REF.: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Anestesiologia para realização de avaliações pré-cirúrgicas, acompanhamento clínico durante o procedimento cirúrgico, evoluções, prescrições aos pacientes atendidos e Internados no HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA.

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Prezado(s), 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, tem a satisfação em apresentar nossa proposta para os serviços de Empresa de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Anestesiologia aos pacientes HEAPA.

Vem respeitosamente solicitar a adequação dos valores ora contratados, conforme o disposto no contrato, com a seguinte proposta de valores:

Rua Salvador esq. c Rua Terezina, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essencial Premier, Setor Alto da Glória
CEP: 74.115-050. Goiânia – GO
(62) 3626.5223 www.4healthsm.com.br
CNPJ: 22.571.753/0001-90

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

[Handwritten signature]

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 195/2022 AO CONTRATO Nº 5256-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

4HEALTH
SERVIÇOS MÉDICOS

ANESTESIA		
SETOR	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO/MÉDICO
ANESTESIA	02 (dois) médicos plantonistas das 7h às 19h, todos os dias da semana (valor do plantão)	R\$ 2.200,00
	01 (um) médico plantonista das 19h às 7h, todos os dias da semana (valor do plantão)	R\$ 2.200,00
	02 (dois) preceptores médicos das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira (valor mensal)	R\$ 7.977,26
	01 (um) coordenador médico das 8h às 12h, de segunda à sexta (valor mensal)	R\$ 9.970,03
ANESTESIA EMERGENCIAL	Anestesiologista emergência sob demanda (não estimada)	R\$ 524,00

Nos preços ofertados já estão considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços propostos.

Informamos que devido a procura para negociação de valores no curto tempo para término do contrato e entrega dos serviços, muitos profissionais já saíram da escala e diante do exposto torna-se inviável e dificultoso a retomada 100% a partir do dia 26-02-2022. A Empresa precisará de um prazo entre 15 a 30 dias para alocação completa da escala conforme contrato.

Ressalvamos também que qualquer solicitação de retirada de profissionais da escala deverá ser feita de maneira formal com justificativas técnicas e/ou éticas e/ou comportamentais para que a empresa providencie as substituições cabíveis, visto que precisaremos de tempo rotineiro para a troca e se tratando do retorno dos atendimentos, torna-se inviável até que consigamos o preenchimento completo de escala conforme citado acima.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações de necessidade do Hospital.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

22.571.753/0001-90

4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RUA SALVADOR ESQ. C/ RUA TEREZINA, Nº 40, QD 5, LT 519,
SALAS 605 E 606, COORD. ESSENCIAL PREMIER,
CEP: 74.115-150

GOIÂNIA-GO

Rua Salvador Esq. c Rua Tereza, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essencial Premier, Setor Alto da Glória
CEP: 74.115-060, Goiânia - GO
(62) 3626-5223 www.4healthsm.com.br
CNPJ: 22.571.753/0001-90

Gustavo Paixão Faleiros

4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ 22.571.753/0001-90

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

OFÍCIO IGH/HEAPA Nº 160/2022

Contratos

Recebido _____
Validado *gustavo F.*

Aparecida de Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 5256/2020 – APA

FORNECEDOR: 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 22.571.753/0001-90

E-MAIL DO REPRESENTANTE: gustavo@4healthsm.com.br

ALTERAÇÃO Nº: 2º aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração no contrato em epígrafe, referente prestação de serviços médicos em anestesiologia, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 26/02/2022.

1. Alteração dos serviços, conforme tabela abaixo e proposta em anexo:

SETOR	SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
ANESTESIA	02 (DOIS) MÉDICOS PLANTONISTAS DAS 07H ÀS 19H, TODOS OS DIAS DA SEMANA. (VALOR DO PLANTÃO)	R\$ 1.664,75	R\$ 2.200,00
	01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA DAS 19H ÀS 07H, TODOS OS DIAS DA SEMANA. (VALOR DO PLANTÃO)	R\$ 1.664,75	R\$ 2.200,00
	02 (DOIS) PRECEPTORES MÉDICOS DAS 08H ÀS 12H, DE SEGUNDA À SEXTA. (VALOR MENSAL)	R\$ 7.977,26	R\$ 7.977,26
	01 (UM) COORDENADOR MÉDICO DAS 08H ÀS 12H, DE SEGUNDA À SEXTA. (VALOR MENSAL)	R\$ 9.970,03	R\$ 9.970,03
ANESTESIA EMERGENCIAL	ANESTESIOLOGISTA EMERGENCIAL SOB DEMANDA. (NÃO ESTIMADO)	R\$ 524,00	R\$ 524,00

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

FLÁVIO ALBUQUERQUE
Diretor Geral – HEAPA/IGH

EMPRESA:	4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP		
FANTASIA	4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS		
CNPJ:	22.571.753/0001-90	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
ENDEREÇO:	RUA SALVADOR COM RUA TEREZINA – EDIFICIO ESSENCIALE PREMIER		
N.º	40	COMPLEMENTO:	SALA 605
BAIRRO:	SETOR ALTO DA GLORIA	TELEFONE:	(62) 3626 - 5223
E-MAIL:	gustavo@4healthsm.com.br ou leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br		
RESPONSÁVEL	DR. BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS		
VALIDADE DA PROPOSTA:	<u>A validade da proposta é de 60 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002.</u>		
BANCO	SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6		

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

REF.: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Anestesiologia para realização de avaliações pré-cirúrgicas, acompanhamento clínico durante o procedimento cirúrgico, evoluções, prescrições aos pacientes atendidos e internados no HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA.

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Prezado(s), 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, tem a satisfação em apresentar nossa proposta para os serviços de Empresa de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Anestesiologia aos pacientes HEAPA.

Vem respeitosamente solicitar a adequação dos valores ora contratados, conforme o disposto no contrato, com a seguinte proposta de valores:


Flávio Albuquerque
 Diretor Geral
 HEAPA/IGH

ANESTESIA		
SETOR	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO/MÉDICO
ANESTESIA	02 (dois) médicos plantonistas das 7h às 19h, todos os dias da semana (valor do plantão)	R\$ 2.200,00
	01 (um) médico plantonista das 19h às 7h, todos os dias da semana (valor do plantão)	R\$ 2.200,00
	02 (dois) preceptores médicos das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira (valor mensal)	R\$ 7.977,26
	01 (um) coordenador médico das 8h às 12h, de segunda à sexta (valor mensal)	R\$ 9.970,03
ANESTESIA EMERGENCIAL	Anestesiologista emergência sob demansa (não estimada)	R\$ 524,00

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços propostos.

Informamos que devido a procura para negociação de valores no curto tempo para término do contrato e entrega dos serviços, muitos profissionais já saíram da escala e diante do exposto torna-se inviável e dificultoso a retomada 100% a partir do dia 26-02-2022. A Empresa precisará de um prazo entre 15 a 30 dias para alocação completa da escala conforme contrato.

Ressalvamos também que qualquer solicitação de retirada de profissionais da escala deverá ser feita de maneira formal com justificativas técnicas e/ou éticas e/ou comportamentais para que a empresa providencie as substituições cabíveis, visto que precisaremos de tempo rotineiro para a troca e se tratando do retorno dos atendimentos, torna-se inviável até que consigamos o preenchimento completo de escala conforme citado acima.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações de necessidade do Hospital.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

22.571.753/0001-90

4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RUA SALVADOR ESQ. C/ RUA TEREZINA, Nº 40, QD. 5, LT. 519,
SALAS 605 E 606, COND. ESSENCIALE PREMIER
CEP: 74815-750

GOIÂNIA-GO

Rua Salvador Esq. c Rua Tereza, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essenciale Premier, Setor Alto da Glória
CEP: 74.115-060. Goiânia - GO

(62) 3626.5223 www.4healthsm.com.br

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Gustavo Paixão Faleiros

4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ 22.571.753/0001-90

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
4HEALTH